

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEINº 4.237 DE 15 DE Flyeneuro DE 2021.

Projeto de Lei nº 049/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza a desafetação das áreas que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar as áreas abaixo relacionadas, pertencentes à Municipalidade e no momento inservíveis a administração pública, localizadas no Loteamento Anchieta, com metragem total de 1.735,38 m² (um mil, setecentos e trinta e cinco metros quadrados e trinta e oito centímetros quadrados), conforme Memoriais Descritivos e Mapa em anexo:

I – área de 126,26m², a ser desafetada da Matrícula nº 15.903; II - área de 270,52m², a ser desafetada da Matrícula nº 15.903;

III - área de 120,68m², a ser desafetada da Matrícula nº 15.903;

IV - área de 137,07m², a ser desafetada da Matrícula nº 15.903;

V - área de 152,06m², a ser desafetada da Matrícula nº 15.903;

VI - área de 618,41m², a ser desafetada da Matrícula nº 15.903;

VII - área de 310,38m², a ser desafetada da Matrícula nº 15.903.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de fluerliro de 2021

ADILSON/GONÇALVES DE MACEDO Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Conforme Art. 9 inciso XXI da Lei Compl. 181, de 29/03/2016 REVISADO

North de Nouza Penze Procurador-Geral do Municipio Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021 OAB/MT -22475/-0